



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4497/2010 - Quinta-Feira, 28 de Janeiro de 2010

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2010-GP-CRMB-CCI.

Belém, PA, 27 de janeiro de 2010.

Institui o procedimento administrativo para as remoções, promoções e ascensão de Magistrados de 1º Grau e dá outras providências.

O Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, a Exma. Corregedora Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad, a Exma. Corregedora Geral da Justiça das Comarcas do Interior, em exercício, Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de aprimoramento do procedimento relativo aos concursos de remoção, promoção e ascensão de Magistrados de 1º grau;

Considerando que o aprimoramento acarretará celeridade da movimentação horizontal e vertical e, com isto, a definição do Magistrado que dirigirá o Órgão até então vago;

Considerando que estando o Órgão Judiciário provido com um Juiz Titular evita-se a solução de continuidade em sua administração, contribuindo para o alcance da razoável duração do processo e à prestação da jurisdição com qualidade,

RESOLVEM:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo 4º ao art. 10 da Portaria Conjunta nº 01/2009-GP-CRMB, de 24/04/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Devidamente certificado, os autos serão remetidos ao Serviço de Cadastro de Magistrado para instrução, que deverá ser feita, com, no mínimo:

- a) o último quadro de antiguidade da entrância da Vara ou Comarca a ser movimentada, publicado na forma do art. 232 do Código Judiciário;
- b) quadro de antiguidade em ordem decrescente dos inscritos, devendo constar todas as informações constantes do quadro publicado;
- c) informações individualizadas de todas as ocorrências verificadas com os inscritos que interessem ao cômputo da antiguidade após a publicação dos quadros, juntando aos autos, no caso de averbação de tempo de serviço, cópia da respectiva decisão;
- d) elaboração de quadro provisório considerando todas as ocorrências verificadas com os inscritos que interessem ao cômputo da antiguidade, em ordem decrescente de antiguidade;
- e) informações sobre a existência de títulos, menção elogiosa ou qualquer outra digna de nota que interesse ao concurso (promoção/remoção/ascensão).

§ 1º. Em se tratando de processo de remoção ou de promoção ou ascensão por antiguidade, os autos retornarão à Secretaria Judiciária do Tribunal para informar à Corregedoria Geral da Justiça a que estiverem vinculados os Magistrados a relação dos inscritos, na ordem de antiguidade, com as informações constantes do artigo 9º, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da Sessão do Tribunal Pleno em que será apreciado.

§ 2º. Se na hipótese do parágrafo anterior, houver ocorrências verificadas com os inscritos que possam alterar a antiguidade após a publicação dos quadros (art. 232 do Cód. Jud.), os autos deverão ser remetidos pelo Serviço de Cadastro de Magistrados à Corregedoria Geral da Justiça a que estiverem vinculados os magistrados para manifestação.

§ 3º. Nos processos de promoção ou ascensão por merecimento os autos serão obrigatoriamente encaminhados pelo Serviço de Cadastro de Magistrados à Corregedoria Geral da Justiça a que estiverem vinculados os Magistrados.

§ 4º. Terminado o prazo de inscrição para o concurso de remoção, promoção ou ascensão, o Magistrado poderá desistir até 24(vinte e quatro) horas depois de publicado o anúncio de julgamento."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**
Corregedora Geral da Justiça das Comarcas do Interior, em exercício